



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO EM 2023 – 05/05/2023

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO EM 2023 – Aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2023, no período das 13h às 23h59, via sessão virtual no Moodle, por meio do endereço eletrônico <https://virtual.ufmg.br/plataforma/course/view.php?id=88>, reuniu-se virtualmente a Câmara de Graduação, sob a presidência do Pró-Reitor de Graduação, Professor Bruno Otávio Soares Teixeira. Estiveram presentes os Conselheiros: Professores Andréa Rodrigues Motta, Antônio Lincoln Campos de Andrade, Cleida Aparecida de Oliveira, Erika Lourenço, Marcelo Campos Galuppo, Maria Aparecida Vieira Teixeira Garcia e Pedro Henrique Rodrigues Pereira. Estiveram ainda presentes, na qualidade de convidadas, a Professora Maria José Batista Pinto Flores, Pró-Reitora Adjunta de Graduação. Havendo quórum, foi aberta a sessão. **PAUTA ÚNICA: 1. Ato para análise da Câmara: 1.1 – Processo 23072.221719/2023-39** – A reunião foi convocada pela Presidência da Câmara em regime de urgência e trata da oferta de vagas remanescentes, na modalidade reopção. Dentre os documentos, foram apresentadas a planilha de apuração das vagas, elaborada pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), bem como manifestação dos colegiados de cursos de graduação quanto a possibilidade de atendimento da demanda. Nos casos de impossibilidade total ou parcial de atendimento, a manifestação dos colegiados também deveria apresentar justificativa para essa situação. A Presidência da Câmara elaborou proposta de encaminhamento, à luz da Resolução CEPE Nº 14/2018, considerando a manifestação dos Colegiados e o histórico de decisões da Câmara de Graduação para esse assunto, que é baseada nas seguintes premissas: a) Para cursos que não manifestaram à consulta do DRCA, será ofertado o total de vagas apurado, limitado ao número de vagas equivalente à 50% de vagas iniciais anuais para o curso; b) Para cursos que manifestaram pela oferta integral das vagas, esse número será limitado ao equivalente às vagas iniciais ofertadas anualmente; c) Para cursos que justificaram impossibilidade da oferta integral, mas não apresentaram planejamento, será ofertado o total apurado, limitado ao número equivalente a 25% das vagas iniciais anuais; e d) Em casos excepcionais, devidamente justificados de acordo com legislação vigente, deverão ser ofertadas, no mínimo, cinco vagas por opção de ingresso. Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo a proposta aprovada por seis votos, com uma abstenção. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Tales Railton de Almeida, Secretário-geral da Pró-Reitoria de Graduação, lavrei a presente ata que assino com o Presidente da Câmara de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Tales Railton de Almeida, Secretário(a)-geral**, em 14/08/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 10/05/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2545883** e o código CRC **92CC9BD9**.

